

GECON/SEAS
Nº FL. <u>264</u>
Rub. <u>12</u>



## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 - FEAS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS**

No dia 30 de novembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, o **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS**, CNPJ: 15.339.569/0001-53, Associação Privada, com sede na Avenida Darcy Vargas, nº 77, Casa dos Conselhos, Chapada, CEP nº 69.050-020, Manaus/AM, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **ELDILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, assistente social, Portador da Cédula de Identidade nº 0989349-0, SSP/AM, e regularmente inscrita no CPF nº 347.598.322-20, residente e domiciliada na Rua Liverpool, nº 16, Quadra 510, Cidade Nova, CEP nº 69097-252, Manaus/AM, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000580.2020**, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 2094/2013-PGE/AM, que se regerá pelas normas da Lei Complementar 101/2000, Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada  
Fone: (92) 2121-7821  
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de  
Assistência Social**





**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 046, do Deputado Estadual FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES, contratar consultoria técnica para execução do Projeto SUAS essencial à 62 municípios para subsidiar os 62 municípios do Estado do Amazonas na elaboração de Planos de Contingenciamentos Específicos, para o fortalecimento do SUAS para garantia da proteção social, durante e pós pandemia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O CONCEDENTE** realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao **CONVENIENTE**, em repasse único.

**B) O CONVENIENTE**, mediante:

1. A execução do Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, com observância do plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

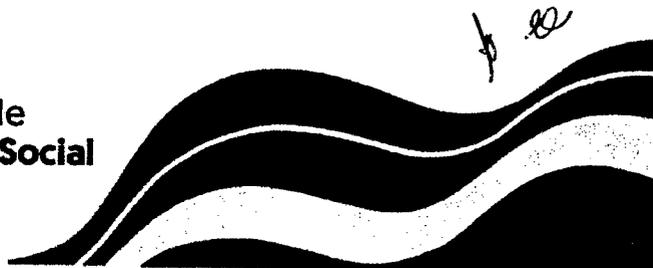
2. Promover ações conjunta em articulação com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), envolvendo os 62 municípios, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;

3. Realizar ações socioeducativas que possibilite orientar os gestores, trabalhadores, organismos de controle social e usuários do SUAS, para o enfrentamento e superação dos impactos advindo da COVID-19, que afetam diretamente e indiretamente os serviços socioassistenciais, durante e pós pandemia;

4. Contratar consultoria técnica para execução do Projeto SUAS essencial à 62 municípios, auxiliando na elaboração dos Planos de Trabalhos Específicos com ações planejadas a curto, médio e longo prazo, durante e pós pandemia, conforme necessidade de cada município.

Fica indicada a senhora **ELDILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, assistente social, Portador da Cédula de Identidade nº 0989349-0, SSP/AM, CPF nº 347.598.322-20, como responsável solidária pela execução e cumprimento das finalidades pactuadas na avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a:





**A) DO CONCEDENTE:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda "A" em **PARCELA ÚNICA**, de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma do cronograma de desembolso que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

**B) DO CONVENIENTE:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, de acordo com a finalidade deste Convênio e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **CONCEDENTE** na execução do objeto deste Convênio;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA nº 0818-4, CONTA CORRENTE nº 38.706-1, BANCO DO BRASIL**, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;
8. Efetuar o pagamento de eventuais encargos relativos ao presente convênio;
9. Manter a regularidade do objeto do Convênio;





10. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **CONCEDENTE**;
11. Obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, no que couber, por ocasião da execução das despesas com recursos deste Convênio, conforme art. 7, XVII, da Resolução nº 12/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) CONCEDENTE:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Convênio.

**B) CONVENENTE:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do ente municipal em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final; c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária;
- d) Solucionar, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do prazo anteriormente assinalado, as inconsistências apontadas pelo **CONVENENTE** na prestação de Contas, findo o qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Os Partícipes exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização acerca do cumprimento das obrigações de cada um no âmbito deste Convênio.





O Fiscal do presente convênio será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:** Na execução do Convênio são vedadas as seguintes condutas:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal e que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participantes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive pagamentos e transferências realizadas fora dos prazos;
- f) A realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes e caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente Convênio é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000, discriminados na Nota de Empenho nº, emitida em 30/11/2020, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Convênio vigorará de 4(quatro) meses contados de 30/11/2020 a 30/03/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Convênio deve ser feita pelo **CONCEDENTE** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este Termo poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1,6,7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2,3,4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. pela falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e prazos estabelecidos;
4. pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
8. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia ou rescisão, competindo ao **CONVENENTE** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **CONCEDENTE** serão de titularidade do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar 101/2000, Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Resolução nº 12/12 – TCE/AM e Instrução Normativa nº 08/2004-SCII/CGE.

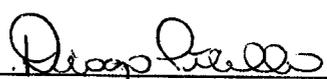
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias administrativas, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social  
**CONCEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ELDILENE ALVES DA SILVA**  
Representante legal  
**CONVENENTE:**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Diogo Monteiro Lima**  
CPF: **664923622-2**  
RG: **3638363**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Allan Carlos Duarte**  
CPF: **960077652-15**  
RG: **2031908-8**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. <u>214</u>
Rub. <u>R</u>

### ERRATA

Retificação da publicação de 04/12/2020, Edição nº 34.387 da DOE, referente ao Extrato nº 207/2020-SEAS, do Termo de Promoção nº 024/2020-FEAS.

**ONDE LER:** Termo de Fomento nº 024/2020-FEAS

**LEIA:** Termo de Convênio nº 001/2020-FEAS

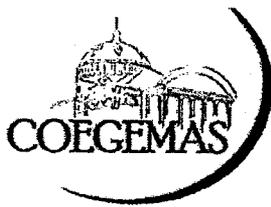
**ONDE LER:** Fundamento do ato: Lei 13.019 / 2014, Resolução nº 12 / 2012-TCE / AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

**LEIA:** Art. 116, §1º da Lei nº 8.666 / 93, Instrução nº 008/2004-CGE.

Manaus, 20 de janeiro de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

D35532



**Colegiado Estadual de  
Gestores Municipais de  
Assistência Social - Amazonas**

GEPC/SEAS  
Nº. *112*  
ASS. *Caice*

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

<b>Nome</b> Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS		<b>CNPJ</b> 15.339.569/0001-53	
<b>Endereço</b> Avenida Darcy Vargas, 77- Chapada		<b>E-mail</b> coegemasamazonas@gmail.com	
<b>Ponto de referência</b> Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, sala dos Conselhos			
<b>Município</b> Manaus	<b>UF</b> Am	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
<b>Nome do Representante Legal</b> Eldilene Alves da Silva			
<b>CPF</b> 347 598 322 20	<b>RG</b> 0989349-0	<b>Órgão Expedidor</b> SSP	<b>Cargo</b> Presidente
<b>Endereço</b> EST DE NOVO AIRAO KM 1 540		<b>Contato</b> (92) 99148 3009	<b>CEP</b> 69097252

**2. COORDENADOR DO PROJETO**

<b>Nome</b> ELDILENE ALVES DA SILVA	
<b>Profissão</b> ASSISTENTE SOCIAL	<b>Nº de inscrição no Conselho</b> Creas 2510
<b>E-mail</b> Eldilenealves_baolby@hotmail.com	<b>Contato</b> 991483009
<b>O Coordenador do Projeto é o responsável técnico?</b> Sim ( ) Não ( ) Caso não, insira o nome do responsável técnico	

**3. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome do (a) responsável pela execução do projeto na Organização Proponente.</i>	
<b>Profissão</b> <i>Informar a formação profissional</i>	<b>Nº de inscrição no Conselho</b> <i>Indicar o número de inscrição do conselho de classe.</i>



**Colegiado Estadual de  
Gestores Municipais de  
Assistência Social - Amazonas**

GEPC/SEAS  
Nº: *113*  
ABS: *Carica*

<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico do órgão.</i>	<b>Contato</b> <i>Mencionar o número de contato.</i>
---	---

### 3. OUTROS PARTICIPES

<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Coegemas é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos secretários municipais de ação social, em defesa da Política de Assistência Social no Estado do Amazonas.

O Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, criado em 2006, constitui-se um órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações junto aos gestores municipais da Assistência Social. Nossa missão é fortalecer, nos municípios, a política de Assistência Social recomendada pela Lei Orgânica do setor, consolidando um sistema de atuação descentralizado e participativo.

Nossos objetivos consistem em promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e troca de experiências; lutar pela descentralização da Assistência Social, através de um processo que garanta recursos financeiros para a execução efetiva de ações que beneficiem toda a população; participar da formulação das políticas de Assistência Social – em níveis estadual e nacional, com representações em instâncias decisórias -, acompanhando sua concretização em planos, programas e projetos; representar os municípios e defender seus interesses na Comissão Intergestora Bipartite, no Conselho Estadual de Assistência Social e em outras instâncias colegiadas que discutam e decidam sobre a política do setor no Estado; lutar em defesa dos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

4.1 O Coegemas como entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos secretários municipais de assistência social, atua na defesa, promoção e monitoramento da Política de Assistência Social no Estado do Amazonas, por meio das Secretarias Municipais. Que executam a Política por meios dos serviços e programas socioassistenciais em prol dos beneficiários.

A implantação e implementação do SUAS no Amazonas por meio das Secretarias Municipais, contribuem significativamente para a redução da vulnerabilidade e risco social, especialmente no Interior do Estado. Levando em conta suas regionalidades, cultura e população que segundo o IBGE/2010, somam 4.144.597, cidadãos, e identifica 652.763 mil famílias que vivem em extrema pobreza. Assim reconhecemos a



importância do Cadastro Único para Programas Sociais, pois reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras, bem como do Amazonas, que possuem baixa renda (aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa), permitindo planejar ações em benefício das mesmas.

O Sistema Único da Assistência Social está presente nos 62 municípios e está classificado por nível de Gestão, segundo o Ministério da Cidadania, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2020 era de 669.062 dentre as quais: 381.730 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00; 82.544 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00; 95.507 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo; 109.281 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Destas, 409.893 famílias, recebem transferência direta de renda do governo federal por meio do programa bolsa família, representando uma cobertura de 124,0 % da estimativa de famílias pobres no estado. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 212,04 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 86.913.060,00 no mês.

A Rede Sócioassistencial do SUAS no Amazonas dispõe de 91 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; 55 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 02 Centro de Referência para população em situação de rua – Centro Pop e 35 Unidades de Acolhimento.

Desta forma, apresentamos as informações em linhas gerais dos serviços existentes e levando em conta a nossa atuação jurídica e regimental.

3.2 Tendo em vista a atuação jurídica do Coegemas, como entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos secretários municipais de ação social, não realizamos ações finalística de atendimento direta aos usuários, e, sim apoio técnico aos respectivos gestores municipais para a execução da Política em defesa da Política de Assistência Social no Estado do Amazonas. Conforme preconiza a nossa missão institucional, que é, fortalecer nos municípios a política de Assistência Social recomendada pela Lei Orgânica do setor, consolidando um sistema de atuação descentralizado e participativo.

#### **4. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

##### **PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR**

Contratar Consultoria Técnica para execução do Projeto SUAS Essencial à 62 municípios para subsidiar os 62 do Estado do Amazonas na elaboração Planos de Contingenciamentos Específicos, para o fortalecimento do SUAS para garantia da proteção social, durante e pós pandemia.

*de*



**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: mês: NOVEMBRO/ano:2020

Término: mês: MARÇO/ano:2021

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O cenário de crise provocada pelo novo coronavírus é dramático, atinge toda a humanidade, mas afeta, especialmente, a população mais vulnerável. Como é de conhecimento geral, os efeitos da Emenda Constitucional nº 95/16 são nefastos para as políticas sociais, tendo em vista o desfinanciamento progressivo e o congelamento das pactuações no âmbito do SUAS, com prejuízos amplamente reconhecidos, no cumprimento do Plano Decenal (2016/2026), dos objetivos da Assistência Social, o que se agrava, ainda mais, considerando a necessária proteção social pública, para pessoas e famílias sem renda, em situação de pobreza, em situação de rua, sem moradia ou em moradias inadequada para os parâmetros sanitários, com direitos violados e sob a tutela do Estado.

A interrupção da cobertura progressiva de serviços, com prioridade em territórios mais vulneráveis, e em atenção às demandas protetivas nas situações violadoras de direitos, a exemplo das violências, além da total instabilidade quanto ao regramento orçamentário e financeiro do SUAS, especialmente pela ausência de repasses continuados, configuram desafios atuais que precisam ser enfrentados rapidamente, para garantir proteção social nas cidades brasileiras, bem como mitigar os efeitos do COVID-19.

Nesse sentido, que os impactos do novo cononavírus nas cidades são incalculáveis, tendo em vista a acelerada ampliação das demandas sociais por segurança alimentar, benefícios eventuais e serviços, em todas as cidades brasileiras. A atual rede de serviços é incompatível para o atendimento da população usuária da Assistência Social, considerando, inclusive os "novos usuários" da assistência social dada a situação de crise econômica, os efeitos das reformas recentes e a pandemia provocada pelo COVID-19. São milhões de pessoas idosas, desempregados, profissionais com vínculos instáveis, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, mulheres e crianças em situação de violência, entre outros públicos e demandas por serviços.

A precarização nas condições de vida da grande maioria da população, as medidas preventivas de contágio ao COVID-19 (isolamento e distanciamento social, além das adequações sanitárias em unidades de atendimento) e as demandas por direitos socioassistenciais, são aspectos que devem nortear as novas e urgentes pactuações e cofinanciamentos. Os serviços e as unidades de atendimento são absolutamente insuficientes para atender as demandas crescentes, especialmente nas cidades de grande porte e metrópole.

*[Assinatura]*



O cenário em todo o Brasil é dramático e precisa ser revertido, tendo em vista a inviabilização do atendimento à população que desta política precisar, a exemplo do colapso vivido pelos municípios que ofertam acolhimento institucional à população em situação de rua.

Mediante a este cenário, o Coegemas apresenta o **Projeto SUAS Essencial**, que se propõe a auxiliar os municípios do Estado do Amazonas a elaborarem seus Planos de Contingência como um instrumento de planejamento preventivo e como uma alternativa para a organização/reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais em tempos de adversidade, como os que comprometem o fluxo normal de atividades, com o objetivo de promover a organização de procedimentos alternativos para a condução de ações durante um evento indesejado, de forma que este afete o menos possível o funcionamento normal dos serviços públicos.

Frente ainda as estratégias para a executar o **Projeto SUAS Essencial**, o Coegemas vai promover ações conjunta em articulação com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), envolvendo os 62 municípios e suas respectivas pastas, para o enfrentamento e superação dos desafios advindo da COVID-19, que afetam diretamente e indiretamente os serviços socioassistenciais. Com isso, as ações socioeducativas trabalhadas também junto aos gestores e trabalhadores do SUAS, possibilitarão levar informações visando reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, por meio de um Plano de Contingência Específico levando em conta a realidade de cada município e o apoio técnico.

Reforçamos assim a importância da execução do **Projeto SUAS Essencial** proposto conforme objeto da Emenda Parlamentar que visa **subsidiar os 62 do Estado do Amazonas na elaboração Planos de Contingenciamentos Específicos, para o fortalecimento do SUAS para garantia da proteção social, durante e pós pandemia**. Garantido o fortalecimento e a promoção do SUAS no Amazonas, por meio das ações planejadas a curto, médio e longo prazo, de acordo com o detalhamento dos serviços. Reafirmamos com a iniciativa, o compromisso em contribuir para a implementação do SUAS, bem como para o aprimoramento da Política de Assistência Social que se materializa por meio de ações conjugadas que consideram garantir proteção social por meio das seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

Ressaltamos que, em caso de continuidade do Projeto, considerando seus impactos e importância, o Coegemas vai definir juntamente com sua diretoria as estratégias para a manutenção do mesmo. Que incluem: Parcerias e Projetos firmados, captação de recursos e pagamento de anuidade dos gestores, possibilitando a sustentabilidade das ações executadas no referido Projeto.



### OBJETIVO GERAL:

Subsidiar os gestores e trabalhadores na elaboração dos Planos de Contingenciamentos Específicos, visando o fortalecimento do SUAS no Amazonas, por meio das ações planejadas a curto, médio e longo prazo, durante e pós pandemia.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover ações conjunta em articulação com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), envolvendo os 62 municípios, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;
- ✓ Realizar ações socioeducativas que possibilite orientar os gestores, trabalhadores, organismos de controle social e usuários do SUAS, para o enfrentamento e superação dos impactos advindo da COVID-19, que afetam diretamente e indiretamente os serviços socioassistenciais, durante e pós pandemia;
- ✓ Contratar Consultoria Técnica para execução do Projeto SUAS Essencial à 62 municípios, auxiliando na elaboração dos Planos de Trabalhos Específicos com ações planejadas a curto, médio e longo prazo, durante e pós pandemia, conforme necessidade de cada município.

### PÚBLICO-ALVO

Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social dos 62 municípios do Estado do Amazonas.

### METAS

Auxiliar na elaboração dos 62 Planos de Contingenciamentos Específicos, durante e pós pandemia;

Articular a execução das ações com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), nos 62 municípios, durante e pós pandemia;

Prestar apoio técnico direcionados aos gestores e trabalhadores do SUAS, para o aprimoramento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, executado nos 62 municípios, durante e pós pandemia;



## 5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O **Projeto SUAS Essencial** consiste na contratação de Consultoria Técnica para auxiliar e prestar assessoramento aos 62 municípios na elaboração dos Planos de Contingenciamentos Específicos, durante e pós pandemia, conforme objeto da Emenda Parlamentar, visando o fortalecimento e a promoção do SUAS no Amazonas, durante e pós pandemia.

A Consultoria contratada vai realizar ações conjunta em articulação com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), envolvendo os 62 municípios, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações, que comporão os Planos de Trabalhos para a utilização dos recursos financeiros recebidos. As atividades desenvolvidas incluem:

Contatos via telefone e por meio de e-mail com as Secretarias Municipais;

Divulgação e informações sobre o Projeto nas redes sociais e via e-mail;

Utilização das plataformas via internet, que possibilite a reunir com os Gestores municipais;

Implantação de recursos tecnológicos que viabilize contatos/comunicação com as Secretarias e demais organismos de parceria para a execução do Projeto, por meio da internet;

Contratação de empresa especializada em criação, divulgação em mídia e impressão de material gráfico;

O **Projeto SUAS Essencial** funcionará na sala de trabalho do Coegemas (sede da SEAS), de terça, quarta e quinta-feira, no horário das 9h às 14h, contando com a equipe da Consultoria que auxiliarão os Gestores e Trabalhadores do SUAS na elaboração do Planos e demais documentações necessárias ao cumprimento do objeto e objetivos do referido Projeto. E, utilizando como base os procedimentos metodológicos, Decretos Estadual e Municipal que institui situação de calamidade e emergência, envolvendo as ações de enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

Nesse sentido, a equipe de consultores contratados irá desenvolver um roteiro de sugestão de elementos que deverão conter um Plano de Contingência na área de assistência social, **o qual deverá conter:**

Marco Legal, Comitê municipal de crise, Objetivos gerais e específicos, Metas, Orçamento, Período de execução, Monitoramento e avaliação, Vigilância Sócioassistencial, Estratégias/ações – considerando gestão, serviços e programas socioassistenciais, Sugestão de Plano de Ação, Transferência de Renda e Benefícios Eventuais, Controle Social, Comunicação Social – estratégias, considerando sempre a autonomia municipal para adequação à sua realidade, Ativação e desativação do Plano de Contingência



### Sumário

Listar os temas que integram o Plano de contingência.

### Marco legal

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.

Portaria Conjunta Snas e SGFT 1, de 2 de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Medida Provisória 926, de 20 março de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – Cad Único Programa Bolsa Família (PBF)

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) 54, de 1o de abril de 2020 –

Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Portaria conjunta 1o, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça Resolução Cnas 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas)

Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

### Comitês Municipais de Crise

Nesse sentido, é instituído comitê de crise, deverá contar com a área de assistência social para que seja apresentado, inclusive, Plano de Contingência Específico, com a previsão de ações a serem executadas pela área. As Semas deverão articular a participação das demais áreas que executam políticas públicas, além de saúde e assistência social, tais como educação, habitação, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, meio ambiente (em função dos catadores de materiais recicláveis), defesa civil, finanças, turismo, trânsito e mobilidade e cultura, por exemplo. Bem como é fundamental designar área para sistematização de dados para produção de informação e posterior divulgação à população, setores de vigilância em saúde e/ou vigilância socioassistencial podem contribuir.

No final, a consultoria deverá apresentar o Plano de Contingenciamento dos municípios que aderirem o projeto, bem como, um relatório final subsidiado com informações do decorrer do projeto, com registros fotográficos, dificuldades encontradas e objetivos alcançados.



**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES** (*Metas e etapas do projeto*)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1 Auxiliar na elaboração dos 62 Planos de Contingenciamento Específicos, durante e pós pandemia;	1.1 Articulação com os gestores e trabalhadores para à elaboração dos Planos de Trabalho.	As atividades funcionarão nos dias de terça, quarta e quinta-feira, no horário das 9h às 14h, contando com a equipe que auxiliarão os Gestores e Trabalhadores do SUAS, por meio de internet, e-mail e contato telefônico.  Os Municípios serão divididos por <b>fase de prioridades</b> , levando em conta os que mais foram afetados pela Pandemia, segundo informações oficiais da FVS/SUSAM - Governo do Estado do Amazonas, assim elencadas:  1ª Fase. 2ª Fase. 3ª Fase.  Orientando os municípios na elaboração, revisão e finalização dos Planos de	Município	62	Novembro 2020	Março 2021
2 Articular a execução das ações com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), nos 62 municípios, durante e pós pandemia;	2.1 Divulgação e informações sobre o Projeto;  2.2 Reunir com os organismos da Assistência Social, por meio da utilização das plataformas digitais.					
3 Prestar apoio técnico direcionados aos gestores e trabalhadores do SUAS, para o aprimoramento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, executado nos 62 municípios, durante e pós pandemia;	3.1 Orientar os municípios, por meio da utilização das plataformas digitais e/ou presencial.					



		Contingenciamento, assim como, sobre os processos que envolvem a apreciação e acompanhamento dos mesmos junto aos CMAS.				
--	--	---	--	--	--	--

### 7. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os Planos Municipais, serão acompanhados pelos comitês de crise municipal, com participação do gestor municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução e será monitorado pela consultoria contratada.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer mensalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias. Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
1 Subsidiar os gestores e trabalhadores na elaboração dos Planos de Contingenciamentos Específicos, visando o fortalecimento e a promoção do SUAS no Amazonas, por meio das ações planejadas, durante e pós pandemia;	Fortalecimento do SUAS no Amazonas;	Planos de Contingenciamentos Específicos, realizados em parceria com os Municípios.  Usuários atendidos por meio das ações executadas nos municípios;	Frequência das reuniões e contatos realizados com os gestores e Trabalhadores do SUAS;  Registro das atividades, por meio de fotografias, postes nas redes sociais, dentre outros.  Relatórios referentes os assessoramentos realizados;  Relatório conclusivo do



**Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - Amazonas**

GEPOISEAS 2023  
Nº: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

Promover ações conjuntas em articulação com os organismos da Assistência Social (Gestão, Conselhos, CIB e Fóruns), envolvendo os 62 municípios, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;	Fortalecimento dos espaços de discussão e deliberação do SUAS no Amazonas;	62 Municípios atendidos	Projeto;  Pesquisa de satisfação referente os serviços prestados a cada município.
Realizar ações socioeducativas que possibilite orientar os gestores, trabalhadores, organismos de controle social e usuários do SUAS, para o enfrentamento e superação dos impactos advindo da COVID-19, que afetam diretamente e indiretamente os serviços socioassistenciais, durante e pós pandemia;	Empoderamento dos Gestores, trabalhadores, organismos de controle social e usuários do SUAS.	62 Municípios atendidos  Planos apreciados e aprovados nos CMAS.  Orientando sobre os respectivos processos para acompanhamento e controle social dos Planos pelos CMAS.  Elaborar documento que possibilite de forma acessível o acompanhamento dos conselheiros municipais, junto aos Planos.	

**9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS**

**9.1. RECEITAS PREVISTAS**

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	50.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>	

*D*



## 9.2. DESPESAS PREVISTAS

### 9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
1 - SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	R\$ 40.800,00
2- INSS PATRONAL	R\$ 8.160,00
3 - SERVIÇO GRÁFICO	R\$ 1.040,00
TOTAL	R\$ 50.00,00

### 9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA 48.960,00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Consultor técnico, com experiência no âmbito da Política de Assistência Social, Sistema Único da Assistência Social e Controle Social	2	4	4.200,00	33.600,00	Serão realizadas ações socioeducativas que possibilite orientar os gestores, trabalhadores, organismos de controle social e usuários do SUAS, para o enfrentamento e superação dos impactos advindo da COVID-19, que afetam diretamente e indiretamente os serviços socioassistenciais, durante e pós pandemia;
IMPOSTOS DEVIDOS: R\$ 886,92 MENSAL, detalhamento individual: INSS 11% = R\$ 462,00 X 4 = R\$ 1.848,00 IMPOSTO DE RENDA 22,5% = R\$ 204,92 X 4 = R\$ 819,68 NOTA FISCAL (PMM) ISS 5% = R\$ 210,00 X 4 = R\$ 840,00 Adicionado mais R\$ 10,00 referente Tarifas da Prefeitura Tarifa R\$ 10,00 X 4 = R\$ 40,00  MENSAL LIQUIDO (R\$) 3.313,08 / VALOR TOTAL LIQUIDO (R\$) 13.252,32						
02	Assessor Administrativo com experiência na área administrativa.	1	4	1.800,00	7.200,00	
IMPOSTOS DEVIDOS: R\$ 298,00 MENSAL, detalhamento:						



**Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - Amazonas**

GEPI/SE Nº. 1829  
AGS: *[Assinatura]*

<b>INSS 11% = R\$ 198,00 X 4 = R\$ 792,00</b> <b>NOTA FISCAL (PMM) ISS 5% = R\$ 90,00 X 4 = R\$ 360,00</b> Adicionado mais R\$ 10,00 referente Tarifas da Prefeitura Tarifa R\$ 10,00 X 4 = R\$ 40,00 <b>MENSAL LIQUIDO (R\$) 1..502,00 / VALOR TOTAL LIQUIDO (R\$) 6.008,00</b>					
03	Despesa Patronal Obrigações Tributárias e Contributivas	1	4	2.040,00	8.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.960,00</b>

MATERIAL GRAFICO 1.037,70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	<b>Banner</b> Medidas 1mt x 1,5 mts em lona, impressão colorida.	UN	01	150,00	150,00	Serão utilizados na divulgação do Projeto e no final será impresso um relatório final substanciados com imagens fotográficas, informações qualitativas e quantitativas.
02	<b>Folder</b> Medidas A4 com uma dobra, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , impressão em policromia. Refilado. Papel couchê brilhante.	UN	62	2,40	148,80	
03	<b>Impressão de Relatório Final</b> Impresso da capa em policromia no formato 15x21 cm, papel Triplex 230g/m <sup>2</sup> em cores, miolo com 10 lâminas, com 20 páginas frente e verso, folhas internas em papel branco tipo A4 75g/m <sup>2</sup> . Em off-	UN	62	11,96	742,00	



**Colegiado Estadual de  
Gestores Municipais de  
Assistência Social - Amazonas**

GEPOSEAS  
Nº: \_\_\_\_\_  
Ass: *Carica*

set, uma só cor. Lombada quadrada com gravação e vinco.						
VALOR TOTAL					1.040,00	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Item 9.1)	TOTAL GERAL (R\$) 50.000,00
-------------------------------------	-----------------------------

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				50.000,00	

### 11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 23 de novembro de 2020.

Eldilene Alves da Silva  
Presidente do Coegemas